



DESPACHO INTERNO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e,

CONSIDERANDO o comunicado emitido pela Contadora Municipal, Sra. Dulcimar Lacerda Silva, servidora pública efetiva, matrícula funcional n. 2164, que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte não encaminhou a Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, as matrizes contábeis referentes aos meses de outubro e novembro de 2022, para serem consolidados e encaminhados via Sistema SICONFI, e que por este motivo, as informações enviadas foram apenas a da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais). Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e será produzida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

CONSIDERANDO que o principal objetivo do recebimento de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações, facilitando o trabalho de confecção e envio dessas à Secretaria do Tesouro Nacional pelos entes federados, e permitir o compartilhamento desses dados com outros órgãos e entidades. Além disso, por se tratar de um conjunto detalhado de dados de finanças públicas, a MSC contribui para melhorar a qualidade da informação disponibilizada à sociedade, sendo um instrumento de aprimoramento da transparência. Ademais, as informações enviadas na MSC passarão a ser comparáveis, já que se converterão em relatórios padronizados de acordo com a metodologia definida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ambos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO que adicionalmente, a MSC possibilitará o compartilhamento dos dados e informações recebidas por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) entre diversos órgãos e entidades do Governo Federal, como a Secretaria de Previdência e os Ministérios da Saúde e da Educação. Deste modo, contribuirá para a redução da multiplicidade de formatos e de sistemas de transmissão de dados, simplificando o dia a dia dos entes públicos.

CONSIDERANDO a MSC é dividida em dois tipos, dentro do Siconfi: a MSC agregada e a MSC encerramento.



CONSIDERANDO a MSC agregada terá periodicidade mensal e conterà os registros mensais das contas contábeis combinadas com as informações complementares de todos os órgãos e poderes do Ente da Federação, separadas pela informação complementar de Poder e Órgão. Importante ressaltar que essas matrizes não trarão as informações de forma consolidada, mas sim agregada, ou seja, sem exclusão dos saldos recíprocos. A MSC agregada é utilizada para geração dos relatórios fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO a MSC de encerramento, embora possua diferentes objetivos da MSC agregada, possui a mesma estrutura estabelecida pelo Anexo II da Portaria STN nº 642 de 2019. Assim, tanto o leiaute quanto as regras estabelecidas e utilizadas para a geração da MSC Agregadas devem ser respeitadas em se tratando da MSC de encerramento, a qual terá periodicidade anual, ou seja, será enviada apenas uma vez ao ano. A MSC de encerramento conterà as informações necessárias para a geração do rascunho da Declaração de Contas Anuais (DCA), que é utilizada para fins de consolidação, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO a base da MSC é o PCASP Estendido para Estados e Municípios. É de amplo conhecimento que o PCASP é padronizado até o 5º nível (Subtítulo). O PCASP Estendido é uma sugestão de utilização do Item e Subitem para Estados e Municípios. Porém, isso não impede que essa abertura seja diferente para cada Ente, ou até que seja desmembrado além do 7º nível.

CONSIDERANDO que é de suma importância que as informações sejam padronizadas, principalmente as contas contábeis, sob pena de não ser possível a geração dos relatórios e demonstrativos a partir dos mapeamentos.

CONSIDERANDO que o ente que possuir informações que não estão de acordo com as disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Leiaute da MSC, poderão utilizar a ferramenta de “De-Para” do Siconfi, mas uma única vez no ano. Para que isso seja possível, deverão carregar no sistema o plano de contas da instituição.

CONSIDERANDO que após o “De-Para”, o ente poderá atualizar periodicamente esse procedimento com as contas contábeis que sejam criadas ou que sofram modificações no seu plano de contas.

CONSIDERANDO que o leiaute a ser carregado deve conter duas colunas detalhando o código e a descrição, nessa ordem. Vale ressaltar que o sistema não leva em consideração a utilização de pontos, sendo apenas formatação, e o formato do arquivo deve ser “.xls”.

CONSIDERANDO que para os entes que optarem por realizar o “De-Para” em seu próprio sistema, o processo iniciase na etapa de “Carregamento da MSC”, não sendo necessária a realização dos passos anteriores ao carregamento;



CONSIDERANDO que uma vez carregada no Siconfi, a MSC não poderá ser mais excluída do sistema. Porém, o sistema não impedirá o reenvio da matriz caso seja necessário, exceto:

- a) Quando houver disposição do respectivo Tribunal de Contas, proibindo a substituição do arquivo no Siconfi;
- b) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido assinado por algum usuário. Nesse caso, as assinaturas de todos os relatórios devem ser canceladas para que seja possível o reenvio da matriz;
- c) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido homologado pelo Titular do Poder ou Órgão. Nesse caso, para que o ente consiga realizar o reenvio, todos os relatórios que tenham o período dessa matriz no seu escopo precisam estar com status de rascunho, inclusive os RGF dos demais poderes e órgãos.

Neste aspecto é importante destacar que após a geração de um rascunho a partir da MSC, mesmo que ocorra o carregamento de uma planilha ou edição no relatório no Siconfi, a declaração será considerada gerada pela MSC. Neste caso, se o relatório for assinado e homologado, deverão ser observadas as exceções para reenvio da MSC, **ASSIM SENDO, DETERMINO QUE A CONTABILIDADE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, encaminha a Matriz de Saldos Contábeis, apenas em relação aos dados contábeis, para não trazer prejuízos ao município e que o presente sirva de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, da Câmara Municipal, para que providencie imediatamente a sua omissão e encaminha a Contabilidade da Prefeitura Municipal, os arquivos com os seus respectivos dados, de outubro e novembro, já em atraso e que cumpra os prazos fixados para os meses subsequentes.**

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 30 de dezembro de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



COMUNICADO

Comunicamos que a CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, não encaminhou ao setor de contabilidade as informações das matrizes contábeis referente ao período de Outubro e Novembro de 2022, para serem encaminhadas através do sistema SICONFI, e por esse motivo as informações enviadas foram apenas as da PREFEITURA MUNICIPAL, comunico que a solicitamos a Contadora da Câmara Municipal o arquivo para o envio mas a mesma disse que não seria possível o envio dos arquivos.

Canabrava do Norte/MT, 30 de Dezembro de 2022.



Dulcimar Lacerda Silva
CONTADORA
CRC/MT 000000013

Dulcimar Lacerda Silva
Contadora Municipal

III – DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, do cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE** do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 055/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 055/2022. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 1113-2021. Contratada: **METALURGICA SILLOTT LTDA**. CNPJ: 42.531.033/0001-08. Vigência: 22/12/2022 a 22/03/2023.

Canabrava do Norte/MT, 21 de Dezembro de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO N°03/2022

Resolução n.03/2022

A Comissão de acompanhamento e seleção do Processo de Escolha Simplificado para Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2022 e da Lei Municipal N° 1.338/2022, publicado em 27/12/2022, apresenta a relação definitiva das inscrições de candidaturas deferidas para entrevista no dia 29/12/22 às 14 horas na Av. Aurea Tavares de Amorim, Centro, prédio do DETRAN (sala dos conselhos municipais), sendo o segundo momento de seleção do processo de escolha simplificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

NOME	CPF	Classificação	Motivo
Sulani Rodrigues Correa	028.000.841-46	1º Classificada	***
Haylla Ludmila Bonatto Ramos	054.741.541-94	2º Classificada	***
Lueide Rodrigues da Cunha	073.833.101-81	3º Classificada	***
Anny Karolliny Birlino Cesar	068.150.581-82	4º Classificada	***
Aline Soares da Silva	046.819.511-45	5º Classificada	***
Debora de Sousa Rodrigues	054.060.761-40	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Rogislaine Aparecida Mendes	581.977.291-15	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Sara Maria Resende Cardoso	031.377.271-11	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente
Silene Coelho Rodrigues	003.808.091-50	Desclassificada	Documentação Irregular e/ou ausente

Canabrava do Norte – MT, 29 de dezembro de 2022.

Ednanda Lima Abreu

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2021/2023

RH/GABINETE
DESPACHO INTERNO

DESPACHO INTERNO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e,

CONSIDERANDO o comunicado emitido pela Contadora Municipal, Sra. Dulcimar Lacerda Silva, servidora pública efetiva, matrícula funcional n. 2164, que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte não encaminhou a Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, as matrizes contábeis referentes aos meses de outubro e novembro de 2022, para serem consolidados e encaminhados via Sistema SICONFI, e que por este motivo, as informações enviadas foram apenas a da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais). Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e será produzida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

CONSIDERANDO que o principal objetivo do recebimento de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações, facilitando o trabalho de confecção e envio dessas à Secretaria do Tesouro Nacional pelos entes federados, e permitir o compartilhamento desses dados com outros órgãos e entidades. Além disso, por se tratar de um conjunto detalhado de dados de finanças públicas, a MSC contribui para melhorar a qualidade da informação disponibilizada à sociedade, sendo um instrumento de aprimoramento da transparência. Ademais, as informações enviadas na MSC passarão a ser comparáveis, já que se converterão em relatórios padronizados de acordo com a metodologia definida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ambos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO que adicionalmente, a MSC possibilitará o compartilhamento dos dados e informações recebidas por meio do Sistema de Infor-

mações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) entre diversos órgãos e entidades do Governo Federal, como a Secretaria de Previdência e os Ministérios da Saúde e da Educação. Deste modo, contribuirá para a redução da multiplicidade de formatos e de sistemas de transmissão de dados, simplificando o dia a dia dos entes públicos.

CONSIDERANDO a MSC é dividida em dois tipos, dentro do Siconfi: a MSC agregada e a MSC encerramento.

CONSIDERANDO a MSC agregada terá periodicidade mensal e conterá os registros mensais das contas contábeis combinadas com as informações complementares de todos os órgãos e poderes do Ente da Federação, separadas pela informação complementar de Poder e Órgão. Importante ressaltar que essas matrizes não trarão as informações de forma consolidada, mas sim agregada, ou seja, sem exclusão dos saldos recíprocos. A MSC agregada é utilizada para geração dos relatórios fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO a MSC de encerramento, embora possua diferentes objetivos da MSC agregada, possui a mesma estrutura estabelecida pelo Anexo II da Portaria STN nº 642 de 2019. Assim, tanto o leiaute quanto as regras estabelecidas e utilizadas para a geração da MSC Agregadas devem ser respeitadas em se tratando da MSC de encerramento, a qual terá periodicidade anual, ou seja, será enviada apenas uma vez ao ano. A MSC de encerramento conterá as informações necessárias para a geração do rascunho da Declaração de Contas Anuais (DCA), que é utilizada para fins de consolidação, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO a base da MSC é o PCASP Estendido para Estados e Municípios. É de amplo conhecimento que o PCASP é padronizado até o 5º nível (Subtítulo). O PCASP Estendido é uma sugestão de utilização do Item e Subitem para Estados e Municípios. Porém, isso não impede que essa abertura seja diferente para cada Ente, ou até que seja desmembrado além do 7º nível.

CONSIDERANDO que é de suma importância que as informações sejam padronizadas, principalmente as contas contábeis, sob pena de não ser possível a geração dos relatórios e demonstrativos a partir dos mapeamentos.

CONSIDERANDO que o ente que possuir informações que não estão de acordo com as disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Leiaute da MSC, poderão utilizar a ferramenta de "De-Para" do Siconfi, mas uma única vez no ano. Para que isso seja possível, deverão carregar no sistema o plano de contas da instituição.

CONSIDERANDO que após o "De-Para", o ente poderá atualizar periodicamente esse procedimento com as contas contábeis que sejam criadas ou que sofram modificações no seu plano de contas.

CONSIDERANDO que o leiaute a ser carregado deve conter duas colunas detalhando o código e a descrição, nessa ordem. Vale ressaltar que o sistema não leva em consideração a utilização de pontos, sendo apenas formatação, e o formato do arquivo deve ser ".xls".

CONSIDERANDO que para os entes que optarem por realizar o "De-Para" em seu próprio sistema, o processo iniciase na etapa de "Carregamento da MSC", não sendo necessária a realização dos passos anteriores ao carregamento;

CONSIDERANDO que uma vez carregada no Siconfi, a MSC não poderá ser mais excluída do sistema. Porém, o sistema não impedirá o reenvio da matriz caso seja necessário, exceto:

a) Quando houver disposição do respectivo Tribunal de Contas, proibindo a substituição do arquivo no Siconfi;

b) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido assinado por algum usuário. Nesse caso, as assinatu-

ras de todos os relatórios devem ser canceladas para que seja possível o reenvio da matriz;

c) Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido homologado pelo Titular do Poder ou Órgão. Nesse caso, para que o ente consiga realizar o reenvio, todos os relatórios que tenham o período dessa matriz no seu escopo precisam estar com status de rascunho, inclusive os RGF dos demais poderes e órgãos.

Neste aspecto é importante destacar que após a geração de um rascunho a partir da MSC, mesmo que ocorra o carregamento de uma planilha ou edição no relatório no Siconfi, a declaração será considerada gerada pela MSC. Neste caso, se o relatório for assinado e homologado, deverão ser observadas as exceções para reenvio da MSC, **ASSIM SENDO, DETERMINO QUE A CONTABILIDADE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, encaminhe a Matriz de Saldos Contábeis, apenas em relação aos dados contábeis, para não trazer prejuízos ao município e que o presente sirva de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, da Câmara Municipal, para que providencie imediatamente a sua emissão e encaminhe à Contabilidade da Prefeitura Municipal, os arquivos com os seus respectivos dados, de outubro e novembro, já em atraso e que cumpra os prazos fixados para os meses subsequentes.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte – MT, 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N. 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"QUE REVOGA PORTARIA N. 777, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **PORTARIA N. 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**, que designa servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754.219.091-15, para o cargo de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, simbologia **ASPLAN/GAPRE**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal